



Licitação
PMVG
N. 975
m

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2013**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com o Paço Municipal Couto Magalhães, à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretária **Jaqueline Beber Guimarães**, brasileira, portadora do CPF n. 796.824.647-49, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas: **Dental Centro Oeste Ltda.**, CNPJ sob n.36.900.926/0001-80, sede na Rua Professor João Félix, n.635 Bairro Baú Cuiabá-MT, **Dihol Distribuidora Hospitalares Ltda.**, CNPJ n. 26.792.580/0001-90, sede Avenida oito de abril, n. 1.610 – Jardim Independência – Cuiabá-MT, **MS Hospitalar Ltda.**, CNPJ n. 15.224.444/0001-88, sede na Avenida Bela Vista s/n, Quadra 33 Lote 26/27 – Parque Trindade – Aparecida de Goiania/GO e **Stock Comercial Hospitalar Ltda.**, CNPJ n. 00.995.371/0001-50, Avenida Goianazes, quadra 25, Lote 11/26, Jardim Eldorado - Aparecida de Goiania/GO. Considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2013**, publicada no JORNAL Diário Oficial da União, do dia 16/08/2013 folha 235, no JORNAL Diário Oficial de Contas, do dia 15/08/2013, folha n.34 e JORNAL Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 16/08/2013 folha 189, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto:

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2013



Licitação
PMVG

N. 976

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PSICOTROPICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N. 45/2013).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

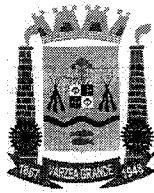
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS


Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 29/2013**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância

2



Licitação PMVG N. 977 
--

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2 Os medicamentos deverão ser entregues no CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretária Municipal de Saúde em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pela secretaria municipal de saúde.

5.3 O prazo para entrega será de imediato, após a assinatura da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - As aquisições dos produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

3

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2013





Licitação
PMVG

N. 978

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

I. Executar o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Superintendência de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta contrato;

V. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Superintendência de Compras ou da Secretarias solicitantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VII. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

VIII. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

IX. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2013

PREFEITURA
VÁRZEA GRANDE
UM NOVO TEMPO



Licitação PMVG
N. 979

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

X. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

XI. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII. Os materiais/serviços a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência.

XIII. Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

XIX O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais

5



Licitação
PMVG

N. 980

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Superintendência de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

IV. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

I. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

II. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

III. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

IV. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

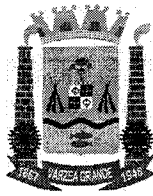
V. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

VIII. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

VIX. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

6



Licitação
PMVG

N. 981

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

7



Licitação
PMVG

N. 982

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2013


PREFEITURA
VÁRZEA GRANDE
UM NOVO TEMPO



Licitação
PMVG

N. 983

M

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,
ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

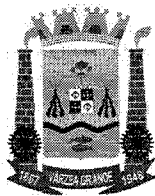
I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2013

P
A
9
D
M
D
PREFEITURA
VÁRZEA GRANDE
UM NOVO TEMPO



Licitação
PMVG

N. 984

M

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

10

f

S

P

X

S

H



Licitação
PMVG

N. 985

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

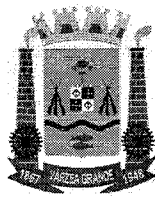
3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

11



Licitação
PMVG

N. 986

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
2. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- I. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

12



Licitação
PMVG

N. 987

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

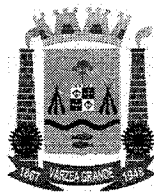
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAO FUNCIONAL	NATUREZA DESPESA:	Fonte
2144	3.3.90.30	301
2105	3.3.90.30	204
1060	3.3.90.30	206
1060	3.3.90.30	999

13



Licitação PMVG
N. 988
<i>JA</i>

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 29/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

II. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.1 A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da servidora a senhora MICHELE APARECIDA PESSIM, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 130118-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 903440301-72, CRF: 2946.

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT, 05 de setembro de 2013.

14



Licitação
PMVG

N. 989

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Jaqueline Beber Guimarães
Secretária de Saúde

Ciblene de Arruda Velo
Pregoeira

CONTRATADA:

Sr. José Neto Brito dos Santos
DENTAL CENTRO OESTE LTDA
CNPJ. 36.900.926/0001-80

Sr. Evandro Wilson da Silva
DHIOL DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA
CNPJ. 26.992.580/0001-90

Sr. Marcio Magalhães de Oliveira
MS HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ. 15.224.444/0001-88

Sr. Adalberto Cavalcante da Nóbrega Júnior
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ. 00.995.371/0001-50

Licitação
PMVG

N. 990

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2013**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 12/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por preço unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 29/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

DENTAL CENTRO OESTE LTDA CNPJ. 36.900.926/0001-80					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Total R\$
3	2.400	CX	BROMAZEPAN 6MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	5,76	13.824,00
31	1.2000	CX	IMIPRAMINA 25MG/CX/30 COMP.	9,00	10.800,00
32	180	FRS	ISOFLURANO 1ML/1ML 100ML	50,00	9.000,00
40	6	CX	MISOPROSTOL 200 MCG (PROSTOKOS)/100 COMP.	1.870,00	11.220,00
58	72	CX	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML/CX/50 AMP.	295,00	21.240,00
59	72	CX	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML/CX/50 AMP.	330,00	23.760,00
60	120	CX	SULFATO DE MORFINA 10MG/CX/50 AMP.	220,00	26.400,00
66	200	CX	TOPIRAMATO 100MG/CX/60 COMP.	45,00	9.000,00
67	3	CX	TOPIRAMATO 25MG/CX/200 COMP.	83,00	249,00
68	200	CX	TOPIRAMATO 50MG/CX/60 COMP.	30,00	6.000,00

16

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2013

PREFEITURA
VÁRZEA GRANDE
UM NOVO TEMPO

Licitação
PMVG

N. 993

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Valor total dos itens R\$ 131.493,00 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e três reais)

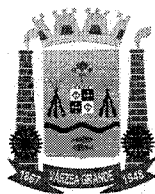
DHIOL DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA					
CNPJ. 26.792.580/0001-90					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Total R\$
8	288	CX	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 2ML/ CX/25 AMP	24,00	6.912,00
44	880	CX	OXCARBAMAZEPINA 300 MG/CX/30 COMP	17,43	15.338,40
53	1.800	CX	RISPERIDONA 1 MG/CX/20 COMP	5,98	10.764,00
55	2.100	CX	RISPERIDONA 3 MG/CX/20 COMP	7,98	16.758,00

Valor total dos itens R\$ 49.772,40 (Quarenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

MS HOSPITALAR LTDA-ME					
CNPJ. 15.224.444/0001-88					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Total R\$
1	12	CX	ALPRAZOLAM 1MG/CX/30 COMP	10,00	120,00
4	2	CX	BROMAZEPAN 6 MG/CX/200 COMP	13,12	26,34
12	1.440	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML 1 ML	12,00	17.280,00
15	60	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML/CX/50 AMP	70,00	4.200,00
21	132	CX	DIAZEPAN 5 MG/CX/200/COMP	13,00	1.716,00
23	360	CX	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	60,00	21.600,00

17

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2013

Licitação
PMVG

N. 992

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			5ML/CX/50 AMP		
25	72	CX	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML/CX/50 AMP	70,00	5.040,00
37	120	AMP	MIDAZOLAN 15MG/3 ML/CX/50 AMP	99,00	11.880,00
38	COMP	12	MIDAZOLAN 15MG/CX/30 COMP	32,19	386,28
39	234	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML 10 ML/CX/50 AMP	112,00	26.208,00
42	1.400	CX	NORTRIPTILINA 50 MG/CX/30 COMP	13,00	18.200,00
47	3.560	CX	PAROXETINA 20 MG/CX/30 COMP	18,00	64.080,00
51	720	FRS	PROPOFOL 10 MG / ML 10 ML	2,20	1.584,00
52	1.440	FRS	PROPOFOL 10 MG / ML 20 ML	5,00	7.200,00
70	12	CX	VIGABATRINA 500 MG/CX/30 COMP	126,09	1.513,08

Valor total dos itens R\$ 181.033,60 (Cento e oitenta e um mil trinta e três reais e sessenta centavos)

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
CNPJ. 00.995.371/0001-50					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Total R\$
2	1.809	CX	AMITRIPTILINA 25 MG (TRIPTANOL)/CX/200 CPM	25,07	45.351,63
5	400	CX	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG CX/30 COMP	5,98	2.392,00
6	12	AMP	CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 0,0785MG + 2,5 MG 2 ML/AMP/CX/50	353,89	4.246,68
7	1.800	FRS	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML10ML	3,92	7.056,00
9	20	CX	CLOBAZAM 10 MG (FRISIUM)/CX/20	11,38	227,60

18

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2013

PREFEITURA
VÁRZEA GRANDE
UM NOVO TEMPO